



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e da Modernização Administrativa e do Orçamento

Portaria n.º 719/2018

A Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), prossegue entre outras atribuições a de «gerir e desenvolver redes de lojas para os cidadãos e para as empresas, [...], articulando com os sistemas de atendimento em voz e rede», conforme estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro.

As Lojas de Cidadão são locais frequentados por um número elevado de pessoas, e por isso potencialmente sujeitas à eventual prática de atos ilícitos. A ausência de serviços de vigilância implica a falta de controlo de entrada, da presença e saída de pessoas, bem como da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, tal como se encontra definido nas alíneas a) e c), do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio. Sem esta prevenção há o perigo e inerente risco de ocorrerem danos pessoais e patrimoniais aos utentes e funcionários das Lojas de Cidadão bem como danos patrimoniais para a própria AMA, I. P.

Neste contexto, entende-se que o contrato dos referidos serviços deverá ter uma vigência de 2 (dois) anos, período máximo permitido pelo Acordo Quadro da ESPAP, de modo a propiciar não só uma gestão mais eficaz de meios mas também uma eventual redução de custos da prestação, potenciada pela economia de escala. Para o efeito, é necessária a devida autorização para a assunção de encargos em mais de um ano económico, repartidos pelos anos de 2019, 2020 e 2021, no montante global máximo de EUR 1.219.512,20, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a abertura de procedimento de formação de contrato para aquisição de serviços de vigilância e segurança humana e, ligação à central de receção e monitorização de alarmes, pelo período de 24 meses, que será desenvolvido ao abrigo do Acordo-Quadro AQ-VS | Vigilância e Segurança — 2014, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

A autorização em causa assume a forma de portaria de extensão de encargos, dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela da AMA, I. P., com um encargo financeiro nos anos económicos de 2019, 2020 e 2021, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa e pelo Secretário de Estado do Orçamento, nos termos do Despacho n.º 11117/2018, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 28 de novembro, e do Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 9 de março, o seguinte:

1 — Fica a AMA, I. P., autorizada a proceder à repartição de encargos com o contrato de serviços de vigilância e segurança humana e ligação à central de receção e monitorização de alarmes, até ao montante global estimado de EUR 1.219.512,20, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de serviços de vigilância e segurança humana e ligação à central de receção e monitorização de alarmes, referido no número anterior, são repartidos por ano económico, da seguinte forma:

2019 — EUR 457.317,09, a que acresce o valor do IVA;
2020 — EUR 609.756,10, a que acresce o valor do IVA;
2021 — EUR 152.439,02, a que acresce o valor do IVA.

3 — Os encargos financeiros emergentes da presente portaria serão satisfeitos por conta de verba a inscrever nos orçamentos da AMA, I. P., referente aos anos indicados.

4 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.

5 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Modernização Administrativa, *Luis Filipe Loureiro Goes Pinheiro*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.
311915881

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 19335/2018

Por despacho de 13 de novembro de 2018 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente ao trabalhador Fernando Manuel Liberato de Rezende com a categoria de técnico superior no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocado na Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

30 de novembro de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
311870553

Aviso n.º 19336/2018

Por despacho de 13 de novembro de 2018 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência da Câmara Municipal da Ribeira Grande, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade relativamente às trabalhadoras Iracema de Jesus Silva Ferreira e Patrícia Maria Carvalho Botelho ambas assistentes técnicas no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocadas na Direção de Finanças de Ponta Delgada, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 25 de outubro de 2018.

30 de novembro de 2018. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
311870715

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado
do Orçamento e Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 720/2018

O Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., pretende proceder à aquisição de Gases Medicinais, celebrando o correspondente contrato, que dará lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico, pelo que torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., autorizado a proceder à repartição de encargos relativos ao contrato de aquisição de Gases Medicinais até ao montante global de € 1.158.679,35 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma, não podendo exceder estes valores em cada ano económico:

2018: 201.512,25 EUR, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 390.691,82 EUR, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
2020: 390.691,82 EUR, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
até ao máximo de 3 anos, incluindo renovações, por acordo expresse entre as partes.

3 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do orçamento do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

14 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de novembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

311923179

FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Mobilidade

Portaria n.º 721/2018

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), necessita contratar a «Aquisição de serviços para fornecimento de refeições e ceias e exploração de cafetarias nas instalações do Metropolitano de Lisboa E. P. E. Proc.º 075/2018-DLO-ML», prevendo-se um prazo para execução 36 (tinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML, assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de € 1.032.759,00 (um milhão e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e nove euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 36 (tinta e seis) meses, contados da data da assinatura do contrato;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2019 a 2021.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, constante da subalínea i) da alínea c) do n.º 1, conjugado com a alínea d) do n.º 6, ambos do Despacho n.º 11198/2018, de 19 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de novembro de 2018, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato para a «Aquisição de serviços para fornecimento de refeições e ceias e exploração de cafetarias nas instalações do Metropolitano de Lisboa E. P. E. Proc.º 075/2018-DLO-ML», até ao montante global de € 1.032.759,00 (um milhão e trinta e dois mil setecentos e cinquenta e nove euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

a) Em 2019: € 327 600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2020: € 343.980,00 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

c) Em 2021: € 361.179,00 (trezentos e sessenta e um mil cento e setenta e nove euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada um dos anos económicos poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes*.

311899982

DEFESA NACIONAL

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 12497/2018

Artigo único

1 — Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Brigadeiro-General DARH, após subdelegação do Ex.º Tenente-General Ajudante-General do Exército, neste delegados por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, são graduados ao posto de Soldado (SOLD), nos termos n.º 1 do artigo 73.º do EMFAR e da alínea c) do n.º 2 do Artigo 257.º, ambos do Estatuto dos militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e no cumprimento do Despacho do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército em exercício de funções, de 5 de janeiro de 2018, que aprova o “Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC” para o ano 2018, os Soldados Recrutados (SOLDREC) a seguir indicados:

NIM	Nome	Classificação
01880518	CARLOS MANUEL SOUSA LOURENÇO	13,96
16703820	PEDRO MIGUEL COELHO LOPES	19,50
00393520	TIAGO FILIPE MINGATOS INÁCIO	19,50
16653819	VOLODYMYR HREBYNYUK	19,28
16914519	BRUNA ANTUNES PARADELA FERREIRA	19,13
03645018	TIAGO GORGE MARQUES GALANTE	19,08
19616620	APOLLO EMANUEL DA SILVA PEREIRA	18,77
17707616	INÊS SOFIA RATO DA ROSA	18,75
06175019	LUCAS ANDRÉ FEITEIRA DA SILVA	18,58
18011318	DIOGO EMANUEL DOS SANTOS ALVES	18,48
19250318	JOANA FILIPA ARAÚJO CASTRO	18,31
08971720	MIGUEL PARADINHA SOARES	18,06
12628118	BERNARDO MENDES FERREIRA DA COSTA	17,94
04436720	RICARDO JORGE ROCHA RAMOS	17,86
06410319	BRUNO ALEXANDRE SILVA PASSOS	17,65
17757915	MIGUEL ÂNGELO DA SILVA MOREIRA	17,65
14023119	ANDRÉ MONTEIRO ROCHA	17,65
17852418	RUSLAN POLYANKO	17,61
12287819	ANDRÉ MIGUEL DE ABREU GOMES MENDES	17,53
00875620	LUÍS ANTÓNIO RODRIGUES DE SOUSA	17,51
18483120	JOANA NOBRE ASCENSÃO	17,46
13340213	NUNO MIGUEL MARTINS SERRA	17,36
18162619	DUARTE MATOS CASAL	17,29
13142719	ANA LUÍSA PINTO DE SOUSA	17,28
17004819	NUNO MIGUEL PRATA MARTINS	17,22
11138120	JOANA MARIA SILVA RODRIGUES	17,19
07830918	JOÃO PEDRO SANTOS XAVIER	17,03
11873617	ANDRÉ MIGUEL FERNANDES GOMES	17,00